

**UNIJUI – UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

BIANCA DA VEIGA LACORTT

**DIREITO E SUSTENTABILIDADE: O PARADIGMA DO DIREITO AO FUTURO E
A IMPORTANCIA DA LEGISLAÇÃO E DO PODER PÚBLICO NA BUSCA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.**

Ijuí (RS)
2018

BIANCA DA VEIGA LACORTT

**DIREITO E SUSTENTABILIDADE: O PARADIGMA DO DIREITO AO FUTURO E
A IMPORTANCIA DA LEGISLAÇÃO E DO PODER PÚBLICO NA BUSCA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.**

Monografia final do Curso de Graduação em
Direito da Universidade Regional do Noroeste
do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI,
objetivando a aprovação no componente
curricular Monografia.
DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e
Sociais.

Orientador: Dr. Daniel Rubens Cenci

Ijuí (RS)
2018

Dedico o presente trabalho aos meus pais por todo amor, carinho e importante apoio moral que me impulsionaram durante a elaboração desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente aos meus pais, Denise e Paulo Lacortt que me deram incentivo nas horas difíceis. Sou grata também aos meus amigos que não me deixaram ser vencida pelo cansaço e nunca negaram apoio durante minha trajetória acadêmica.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, vislumbrando aprimoramento no mérito e ética aqui presente.

Sou grata a todos os professores que contribuíram com a minha trajetória acadêmica, especialmente ao Professor Daniel Cenci, responsável pela orientação do meu projeto, por esclarecer dúvidas e por compartilhar sua sabedoria, o seu tempo e a sua experiência.

Obrigada à todos os inúmeros conselhos, frases de motivação e “puxões de orelha” nos momentos difíceis e de angústias aos quais passei, o qual fez toda diferença não só na vida acadêmica. Vocês foram fundamentais para minha formação, por isso merecem o meu eterno agradecimento.

“Não precisamos engajar em grandes ações heroicas para participar do processo de mudanças. Pequenas ações quando multiplicadas por milhões podem transformar o mundo.”

HOWARD ZINN

RESUMO

O presente trabalho aborda as concepções de sustentabilidade construídas no processo histórico-evolutivo da sociedade, o debate e as resistências quanto a sua efetivação, especialmente por aqueles que não compreendem a importância e multidisciplinaridade que este tema exige. Será a sustentabilidade um retrocesso ao desenvolvimento econômico? As pesquisas sobre o tema permitem a percepção de sua complexidade, sua conceituação e importância, porém, sua percepção inicial apenas na perspectiva ambiental, deve e precisa ser desmistificada, pois este tema sugere a necessidade de evolução e desenvolvimento da sociedade nos campos econômico e social, sem, entretanto, deixar de cuidar da importância da preservação dos recursos naturais, permitindo que as gerações futuras também possam vir a usufruir destes para seu bem-estar. Qual o papel do Direito e dos poderes públicos para a efetivação da sustentabilidade? A sustentabilidade tem como princípios básicos os elementos ambientais, econômicos e sociais, os quais serão estudados pelo viés dos direitos fundamentais. Além destes, estudaremos o princípio da sustentabilidade jurídico/política e também a dimensão ética, temas considerados por alguns estudiosos como fundamentais para a efetivação da sustentabilidade como Direito ao Futuro. Este estudo irá se desenvolver no contexto das pesquisas bibliográficas e documentais, relacionadas ao desenvolvimento sustentável e às ações sustentáveis viabilizadas através do poder público, abordando os princípios por ela aplicado, além de outras que devem ser realizadas, estimulando sua implementação, como condição para o bem-estar da humanidade e da vida no planeta.

Palavras-Chave: Desenvolvimento. Poder Público. Sustentabilidade.

ABSTRACT

The present focus on the conceptions of sustainability built in the historical-evolutionary process of society, the debate and the resistances as to its effectiveness, especially by those who do not understand the importance and multidisciplinary that this subject area demands. Is sustainability a relapse to economic development? Researches on the subject allows the perception of its complexity, its conception and importance but its initial perception only from the environmental perspective must be debunked because this theme reveals the need for evolution and development of society in the economic and social areas, without letting to take care of the importance of conservation of natural resources, allowing future generations also to enjoy these for their well-being. What is the role of law and public authorities in achieving sustainability? Sustainability has as basic principles the environmental, economic and social elements which will be studied by the fundamental rights bias. Besides these, we will study the principle of legal/political's sustainability and also the ethical dimension, themes considered by some scholars as fundamental for the realization of sustainability as a Law to the Future. This study is going to develop in a context of bibliographical and documentary research related to sustainable development and sustainable actions made possible through public authority, addressing the principles applied by it as others that must be carried out, stimulating its implementation, as a condition for the welfare of humanity and life on the planet.

Keywords: Development. Public Authority. Sustainability.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
SUSTENTABILIDADE.....	11
1.1 Surgimento da expressão desenvolvimento sustentabilidade.....	13
1.2 O paradigma do desenvolvimento sustentável.....	16
2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL: UM CONCEITO MULTIDICCIPLINAR.....	20
2.1 Sustentabilidade Ambiental.....	21
2.2 Sustentabilidade Economica.....	23
2.3 Sustentabilidade Social.....	25
2.4 Sustentabilidade ética e jurídica/politica.....	27
3 SUSTENTABILIDADE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	30
3.1 Sustentabilidade como um direito fundamental, incentivo e responsabilidade do poder público.....	31
3.2 Agenda A3P – Uma nova ferramenta para gestão pública.....	35
CONCLUSÃO.....	41
REFERÊNCIAS.....	44

INTRODUÇÃO

Os assuntos relacionados ao meio ambiente tornam-se cada vez mais notáveis, e a discussão sobre esse tema não é recente, a gestão ambiental e a responsabilidade social são temas que vem sendo debatido a muito tempo devido aos crescentes problemas, já caracterizados até mesmo como crises, que vem se alastrando por todo o mundo. Por isso a algum tempo a temática sustentabilidade tem sido o foco de grandes reuniões mundiais com o objetivo de equilibrar os aspectos essenciais a vida humana.

A sustentabilidade está essencialmente ligada ao meio ambiente e seu conceito normalmente está relacionado às atitudes e estratégias responsáveis e corretas, com os recursos disponibilizados pela natureza. Esta é indispensável, principalmente em decorrência das condições atuais em que o Planeta se encontra, por isso, induzindo-se ao seu objeto de estudo, o primeiro capítulo, abordará um breve resgate histórico do surgimento e da discussão do tema desenvolvimento sustentável.

Não há como dissociar as alterações dos fenômenos naturais das necessidades de satisfação humana, o conflito entre desenvolvimento e meio ambiente pode gerar uma crise relacionada aos recursos naturais disponíveis, reverte-la se torna difícil, pois ao que parece, o homem busca o progresso, sem se preocupar com a natureza. A partir da crise ambiental atual e das consequências que interferem nesse meio, a sociedade vem projetando-se para a o desenvolvimento sustentável.

Os assuntos vinculados à sustentabilidade crescem e ganham importância em termos de responsabilidade socioambiental em relação ao meio ambiente, assim como na busca de uma melhor qualidade de vida tanto para a sociedade atual como futura. Ainda neste contexto, notam-se os problemas ambientais que o progresso gera, e é por isso que o presente estudo evidencia a necessidade da adoção de um Desenvolvimento Sustentável.

As pesquisas sobre o tema permitem perceber a complexidade envolvida e as dificuldades enfrentadas pelos profissionais e pela sociedade na tentativa de atender a requisitos necessários para agregar a sustentabilidade ao cotidiano. O segundo capítulo, é então, desenvolvido para demonstrar a multidisciplinariedade desse assunto, visto que os

aspectos sustentáveis podem ser aplicados em diversas áreas, mas o termo sustentabilidade é criterioso quanto aos seus pilares, sendo indispensável para o equilíbrio a manutenção das figuras da gestão ambiental, responsabilidade social e do desenvolvimento econômico.

Com o passar do tempo e com o avanço tecnológico a preocupação com o equilíbrio entre economia, sociedade e meio ambiente, vem se intensificando. O desenvolvimento da indústria e o crescimento dos padrões de consumo têm levado o homem a refletir sobre a vida que leva, ou seja, pensar sobre os efeitos do processo de crescimento econômico e de consumo.

O terceiro capítulo conota a valoração constitucional da sustentabilidade, e por isso, dentre possíveis soluções envolvidas ao tema, pensar num meio sustentável para reverter a situação atual pode realmente trazer mudanças benéficas. Ainda nesse capítulo objetiva-se provocar um debate sobre este importante tema e demonstra a necessidade dos agentes governamentais assumirem o importante papel incentivador, ao mesmo tempo que cabe ao poder público proporcionar meios de concretização e criar e executar programas e ações que permitam o efetivo Desenvolvimento Sustentável.

A integração do desenvolvimento e das questões ambientais pode impulsionar a sociedade como um todo a alcançar uma melhor qualidade de vida, como também, maior conscientização e conservação, ou seja, o uso mais adequado dos recursos disponíveis nos ecossistemas. Cabe ao poder público, a gestão da sociedade na sua totalidade, atuando de forma multidisciplinar para a efetiva sustentabilidade. “A fim de encararmos as nossas responsabilidades, devemos pensar claramente nos valores que estão em jogo, porque o mundo do futuro será aquele que construirmos. O exame final não será uma prova no fim do semestre, mas como escolhemos viver” (JAMIELSON apud FREITAS, 2011, p.125)

1 SUSTENTABILIDADE

Com o desenvolvimento da sociedade, impulsionado pelo progresso em seus mais diversos aspectos, a sustentabilidade, está sendo cada vez mais debatida nos grandes centros. Isto se dá devido ao fato que tal progresso é contínuo e instantâneo, e as agressões causadas ao meio ambiente são maiores do que a preservação do mesmo. A industrialização, a produção e o consumo em massa, foram o ápice de extração dos recursos naturais, da degradação e poluição, o que causaram inúmeros impactos ambientais, os quais começaram a ter reflexos na sociedade e na sua qualidade de vida.

Para sair da rotina insana, a presente sociedade do conhecimento terá de se tornar uma sociedade do autoconhecimento. Somente assim experimentará chances objetivas de fazer frente à gravidade dessas múltiplas crises que interagem entre si. Crise do aquecimento global, do ar irrespirável, da desigualdade brutal de renda, da favelização incontida, da tributação regressiva e indireta, da escassez de democracia participativa, das doenças facilmente evitáveis, da falta de paternidade consciente, do stress hídrico, da queimada criminosa, assim por diante. (FREITAS, 2011 p. 27)

Para ser possível a concretização do que chamamos de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, as organizações empresariais e o poder público e até mesmo a sociedade, deverão se estruturar buscando a redução das ações negativas que atuam sobre o meio ambiente. Mas não está atrelado só ao meio ambiente, conforme afirma VEIGA (2010, p. 113) “é fundamental que seus usuários rompam com a ingenuidade e se informem sobre as respostas disponíveis para a pergunta “o que é sustentabilidade?””.

Sustentabilidade normalmente é simbolizado com o verde, o que dá a entender que está atrelada a natureza, e somente a ela. Muitas empresas se utilizam do termo se designando como sustentável, por realização coleta de resíduos, plantação de árvores, aproveitamento da água da chuva dentre outras iniciativas voltadas ao meio ambiente. Generalizar o emprego dessa expressão costuma levar ao erro comum e muitas empresas a utilizam como Estratégia de institucionalização da problemática ambiental, entretanto, praticar ações sustentáveis voltadas ao meio ambiente isoladamente não o transforma em uma empresa sustentável, e seria errôneo se utilizar desde marketing.

Veiga (2010) afirma que a resposta para a pergunta “o que é sustentabilidade?”, não é simples e exige cuidado no emprego desta expressão, entretanto não há como proibir sua apropriação em diversos contextos, muito menos proibir seu emprego metafórico que quando se refere ao comportamento de uma empresa, de uma família, ou mesmo de um indivíduo segue código ético de responsabilidade socioambiental, mas nada garante que este comportamento e estes processo sejam realmente sustentáveis.

A discussão ambiental é um importante marco para a temática da sustentabilidade, entretanto, é importante ressaltar que a sustentabilidade é um termo muito mais amplo e complexo do que simplesmente um sinônimo de meio ambiente. Empregando a sustentabilidade em projetos, processos e, até mesmo no dia a dia da sociedade é possível garantir a todos uma melhor qualidade de vida, um bem estar econômico e social.

De acordo com Bohn (2012 p.18), “O mundo pós-moderno é caracterizado por mudanças ininterruptas no modo de gestão das organizações, no modelo de vida das pessoas, bem como da exploração de recursos naturais em benefício da qualidade de vida.” A sustentabilidade foi implementada com o intuito de manter essa gestão, para que seja possível a adaptação a estas mudanças recorrentes de forma a manter a qualidade de vida, a qual estava sendo prejudicada indiretamente pelos impactos ambientais demasiados com o progresso.

Todos têm o dever de atuar em benefício desta e das futuras gerações, na redução dos impactos decorrentes das interferências humanas sobre o meio ambiente, o Desenvolvimento Sustentável pode ser a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades da população. A crise econômica atual não pode servir de pretexto para que os países fujam de suas responsabilidades para com as gerações futuras. Pelo contrário, ela deve ser vista como uma janela de oportunidade para a adoção de padrões sustentáveis.

Os recursos naturais são esgotáveis, e a sustentabilidade vem para que possamos usufruir da melhor maneira possível dos recursos que ainda temos disponíveis, de maneira a não esgota-los para que as gerações que ainda estão por vir, possam também usufruir desses recursos da mesma maneira, sem que passem por dificuldades por terem recursos escassos ou até mesmo findos. Como refere Juarez Freitas (2011), o Planeta não corre grandes perigo nos próximos 2 milhões anos, mas a espécie humana é que corre risco.

1.1 Surgimento da expressão desenvolvimento sustentável

O tema desenvolvimento sustentável surgiu através da percepção dos problemas causados pelo grande avanço econômico, pela urbanização e industrialização sem a conscientização da influência que as ações humanas têm sobre o ambiente e seus respectivos impactos que prejudicam a qualidade de vida de todos. A importância de um desenvolvimento sustentável e da implantação da gestão ambiental, por parte das organizações, foi se tornando cada vez mais notável, uma vez que o pensamento, a conscientização e as ações voltadas à questão ambiental ainda estão sendo buscadas, discutidas, ampliadas e compreendidas.

Após a década de 50, o termo desenvolvimento passou a ser integrado a inúmeras outras concepções como crescimento econômico, social, político, e por último, sustentável, ao qual o estudo se refere. Kronemberger (2011, p.18) diz ser importante “[...] esclarecer o tipo de desenvolvimento ao qual nos referimos e quais são as suas dimensões, para que os discursos não caiam no senso comum, sem um significado claro, permitindo diversas interpretações, e sem uma aplicação prática e efetiva”.

De acordo com Kronenberg (2011) a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, na Suécia, em 1972, marcou o início de uma preocupação mundial com o meio ambiente, sendo que a primeira vez que representantes de governos se uniram para discutir a necessidade de uma conscientização quanto a medidas de controle dos fatores que causam degradação ambiental. Muitos temas relacionados ao meio ambiente foram discutidos e, ainda de acordo com Kronenberg (2011, p.20) os principais temas abordados foram “o crescimento populacional, a urbanização, a tecnologia e a poluição” discussões de temas que na época eram visados de forma importante dando ênfase a progresso.

Segundo Diegues (1996, apud KRONENBERG, 2011, p. 19), “Ideias precursoras sobre o Desenvolvimento Sustentável foram apresentadas pelo conservacionista Gifford Pinchot, o qual se preocupou com sua geração e as gerações futuras, propondo uma exploração racional dos recursos naturais, evitando desperdícios”. Entende-se assim que a

sociedade deve se preocupar em saciar suas necessidades, sem esquecer que inúmeros recursos utilizados para isso, são finitos implicando a vida das gerações que ainda estão por vir, dando ênfase a uma exploração consciente dos recursos para que elas também possam usufruir destes, suprimindo suas necessidades.

Em meados de 1980 o desenvolvimento passou a ser associado à sustentabilidade. Em 1983 foi criada a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento que era composta por representante de 21 governos, líderes empresariais e representantes da sociedade, e presidida pela então primeira ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, Chamou-se atenção das nações para o fato de que a ação humana estava causando séria degradação da natureza e criando severos riscos para o bem estar e para a própria sobrevivência da humanidade.

Em 1987, foi publicado o famoso Relatório Brunstland, intitulado também Nosso Futuro Comum que realçou a importância da proteção do ambiente na realização do Desenvolvimento Sustentável. O relatório populariza o termo, trazendo sua definição mais aceita mundialmente até hoje: “[...] aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades” (CNUMAD, 1991, p. 46, apud, KRONEMBERG, 2011, p. 21).

Com a Constituição Brasileira de 1988, pela primeira vez na história do país, foi apresentado um capítulo inteiramente dedicado ao meio ambiente, capítulo VI, Art. 225, §§ 1º ao 6º. Tema de importância também reconhecida em capítulos destinados a assunto diversos, apresenta-se no capítulo I (Dos Princípios Gerais da Atividade Económica) em seu artigo 170 assegurar que a ordem econômica garanta a existência digna a todos observando os princípios nele explicitados, incluindo em seu inc. VI a “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;” e capítulo II (Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária – art. 187).

O texto constitucional foi redigido baseado no relatório Nosso Futuro Comum, realizando a incorporação da equidade inter-geracional, princípio que assegura a sustentabilidade dos recursos naturais. Desenvolvimento Sustentável, ainda na constituição de 1988, apresenta-se em outras questões como a justiça social e a solidariedade, a erradicação

da pobreza, a redução das desigualdades sociais, e a igualdade de gênero e raça. O desenvolvimento sustentável foi:

Colocado no centro das discussões por ocasião da “Cúpula da Terra” (Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento), realizada no Rio de Janeiro em 1992, o desenvolvimento sustentável foi inicialmente definido pela comissão Brundtland, em 1987, como “um desenvolvimento que permite às gerações presentes satisfazer suas necessidades sem impedir que as gerações futuras o façam” (ou, segundo uma variação recente, “permitindo às gerações futuras fazer o mesmo). (LAVILLE, 2009, p.23)

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida tanto como ECO-92 quanto Rio – 92, realizada no Brasil e tendo como sede do encontro o Rio de Janeiro, teve como tema principal o Desenvolvimento sustentável e reuniu governantes de 170 países elaborando e aprovando documentos com objetivos mais abrangentes, como a Agenda 21, que trouxe os princípios básicos para alcançar a sustentabilidade do planeta em meados do século 21. Em 1993 foi criada a Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na Organização das Nações Unidas, objetivo, monitorar e avaliar o desenvolvimento e implementação da agenda 21. (Kronenberg, 2011).

De acordo com Fajardo (2012), inicialmente, em municípios de praticamente todos os estados do país, foram realizadas discussões buscando sugestões para a agenda 21. Posteriormente, levando estas sugestões a encontros estaduais, procurou-se verificar os problemas que atingem diferentes regiões do país, buscando soluções. Feito isso, chegou-se ao documento Agenda 21 Nacional, o qual foi ratificado, em 2002, pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, Documento contendo temas e propostas na área de desigualdades social e infraestrutura, buscando que sejam desenvolvidas na prática as atividades sustentáveis.

A Declaração de Políticas de 2002 da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada em Johannesburgo, afirma que o Desenvolvimento Sustentável é construído sobre “três pilares interdependentes e mutuamente sustentadoras: desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental (CORRÊA, 2009, p. 14).

1.2 O Paradigma do Desenvolvimento sustentável

Em se tratando de Desenvolvimento Sustentável, primeiramente é necessário conceituar o termo desenvolvimento. Esse provém, simplesmente, do ser humano que vive em uma sociedade e em um mundo que necessita cada vez mais de progresso, é preciso evoluir sempre. Se não aliado a outro termo, desenvolvimento se torna muito amplo, e se tem inúmeras concepções, como traz o Dicionário Aurélio, o verbo desenvolver significa crescer, progredir.

As elevadas taxas de crescimento econômico experimentadas após a 2ª Guerra Mundial vieram a desmentir a ideia de que, com o crescimento rápido das forças de produção, seria provocado um processo completo de desenvolvimento que se estenderia mais ou menos a todos os domínios da atividade humana (SACHS, 1986, p. 30). O que se viu na prática foi o esgotamento de um estilo de desenvolvimento ecologicamente depredador, socialmente perverso e politicamente injusto, pois, como se sabe, não é a riqueza (crescimento econômico) em si o fator decisivo ao bem-estar coletivo, e sim o uso que uma coletividade faz dela (GUIMARÃES, 1997, p. 16 apud. COELHO; MELLO, 2011 p.11)

Devido a isso, pode-se mencionar que o conceito de desenvolvimento ainda está em evolução, assim como o termo Desenvolvimento sustentável. Bellen (2005 apud COSTA 2008, p.17) afirma que “O conceito de Desenvolvimento sustentável provém de um relativamente longo processo histórico de reavaliação crítica da relação existente entre a sociedade civil e seu meio natural.

Além da inexistência de um consenso em relação à expressão “desenvolvimento sustentável”, o próprio uso do adjetivo “sustentável” associado a “desenvolvimento” é questionado por alguns autores, como Franco(2002) e Veiga(2005), que o consideram redundantes. Franco, por exemplo, afirma que o conceito de sustentabilidade é inerente ao conceito de desenvolvimento, isto é, a capacidade da sociedade de construir e reconstruir continuamente. (KRONENBERG, 2011, p. 25).

Logo, o tema ambiente foi ganhando lugar em meio ao desenvolvimento, que era baseado somente no lucro e na produtividade, quando os problemas provenientes do progresso começaram a aparecer e a prejudicar não apenas ao meio ambiente, como também, a qualidade de vida das pessoas. O Desenvolvimento sustentável foi gerado como um

conjunto de ações voltadas à redução, e até mesmo, a solução de grandes problemas de ordem, econômica, ambiental e social. É necessário integrar esses três aspectos de forma equilibrada devendo haver ação conjunta de governos, empresas e da sociedade para implementação desse modelo.

“Sob a ótica capitalista, tal conceito, recebe conotação de crescimento econômico e da tecnologia, alimentados pelo aumento de produtividade e conseqüentemente o uso desenfreado dos recursos naturais.” (OLIVEIRA, 2007, p. 4 apud CAIRES, 2011, p. 10). Isso implica em entender que de um lado, o aumento da tecnologia propicia avanços e de outro acaba por prejudicar o meio ambiente.

Valle (2002, p. 29) conceitua desenvolvimento sustentável como aquele que “[...]atende as necessidades da geração atual sem comprometer o direito de as futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades.” Assim, no que afirma o autor, Desenvolvimento sustentável nada mais é do que promover a exploração de áreas ou o uso de recursos planetários de forma a prejudicar o menos possível o equilíbrio entre o meio ambiente, as comunidades humanas e toda a biosfera que dele dependem para existir.

A exploração e a extração de recursos com mais eficiência e com a garantia da possibilidade de recuperação das áreas degradadas pode ser a chave para que a sustentabilidade seja uma prática bem sucedida e aplicada com mais frequência aos pequenos e grandes empreendimentos. Segundo esse contexto, é possível entender que cada vez mais as empresas se preocupam com a sustentabilidade, o que se estende ao meio ambiente e a sociedade, tornando-se uma referência aos olhos do público. Sendo assim, a sustentabilidade pode ser vista como uma estratégia de vantagens competitivas.

O Desenvolvimento sustentável nada mais é do que a conciliação entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente que, conseqüentemente, traz uma melhor qualidade de vida para cada ser humano. É importante que este seja compatível com a exploração não predatória de recursos não renováveis, como também a renovação de recursos renováveis e, ainda, o controle da poluição, entre outras ações.

Considerando fatores como o desenvolvimento progressivo, a ausência de cuidado com o meio ambiente, bem como a superpopulação, que ocorre principalmente nas grandes

idades e, a necessidade desenfreada do desenvolvimento tecnológico para suprir suas demandas, identificando-se a urgência para a resolução dos problemas por eles acarretados. O resultado disto são significativos danos não apenas para a natureza como um todo, mas também para qualidade de vida de forma individual.

O Desenvolvimento Sustentável hoje se faz necessário, sendo um comprometimento sério com relação ao futuro da sociedade. É importante mencionar que o termo significa a capacidade de suprir as necessidades atuais, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades do futuro. Assim como afirma Bohn (2012, p .39) deve-se “[...] buscar o desenvolvimento equilibrado, que promova a satisfação humana, sem desconhecer os limites dos recursos ambientais”.

Segundo Caires (2011) algumas correntes acreditam não haver desenvolvimento, progresso, sem que haja destruição do meio ambiente, outras creem na possibilidade do desenvolvimento equilibrado e que evite a degradação. Nesse sentido é possível entender que apesar da oportunidade de reduzir riscos e custos alguns empresários acreditam ter que sacrificar parte do seu lucro para poder investir em um bem comum que não trará retorno financeiro. Para o outro pode parecer um conceito difícil de ser implementado e, em muitos casos, economicamente inviável.

Diante da degradação sofrida pelo meio ambiente, pensar em um meio sustentável para reverter a situação atual pode trazer mudanças benéficas. A exploração dos recursos com consciência e eficiência e com garantia da possibilidade de recuperação das áreas degradadas é a chave para que a sustentabilidade seja uma prática bem sucedida. Laville (2009, p. 30) afirma que

No contexto particular do desenvolvimento sustentável, o conceito de governança estende-se portanto para além da capacidade dos dirigentes de levar em conta os interesses dos acionistas em sua maneira de dirigir o empreendimento, e englobar também sua capacidade de levar em consideração os interesses de outras partes envolvidas.

Nessas modalidades entendemos que as grandes empresas e também o poder público são grandes influentes para aplicação das práticas sustentáveis, mas antes disto é necessária compreender que sustentabilidade não trata-se de um retrocesso ao desenvolvimento, mas sim, uma forma de manter o desenvolvimento constante.

A discussão de sustentabilidade normalmente ocorre por ambientalistas e por isso, muitas vezes se faz uma distorção do real conceito de sustentabilidade, tomando-a apenas como ambiental, pois os discursos destes, são normalmente vinculados a um apelo pela fauna e pela flora, principalmente fauna. É verdade que a os impactos ambientais causados pela poluição, desmatamento, caça pesca e demais fatores influenciam e muito na fauna e flora, até mesmo impactando na extinção de diversas espécies, e outras tantas que estão sob este risco. É fundamental a preservação, e a sustentabilidade tem extrema importância para isto, entretanto, para que o conceito de sustentabilidade não seja distorcido, temos que dar ênfase o porque ele é importante para nós, seres humanos que também fazemos parte da cadeia animal.

Trata-se de uma corrente, no qual a compreensão do conceito de sustentabilidade e seu significado, vai fazer com que a população entenda a importância da sua aplicação no dia a dia, mude seus hábitos e cobre também do poder público que faça a sua parte – O poder publico tem importante influencia e deveria partir dele o engajamento em busca da sustentabilidade -. Estas mudanças ocorrem nos âmbitos ambientais, sociais e econômicas, trazendo melhorias para o bem estar da população, e conseqüentemente para toda a fauna e flora que é o ponto principal dos discursos ambientalistas.

Aliás, proteção ambiental, incremento econômico e equidade social, são os três princípios clássicos da sustentabilidade. Pode-se assim, refletir, que a sustentabilidade não é, e nunca foi um obstáculo para o desenvolvimento, mas sim, seu aliado, tanto se mostra assim, que estes princípios foram conceituados em 1972 em Estocolmo.

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL: UM CONCEITO MULTIDICIPLINAS

Há, atualmente uma dificuldade no entendimento conceitual de sustentabilidade, o que implica na rejeição desta por boa parte da população. Muitos entendem que a sustentabilidade se refere apenas à cuidados a natureza, fauna flora e o ambiente natural, criação de áreas verdes, diminuição de poluição o que para eles, significaria um retrocesso ao desenvolvimento e uma baixa econômica principalmente ao que se refere à produção e consumo.

Nota-se que, mesmo tendo sua origem vinculada ao manejo durável dos ecossistemas, a ideia de sustentabilidade é suficientemente rica para poder ser integrada numa visão multidimensional de desenvolvimento (CASTRO, 1996. p. 22,23). Redução da desigualdade e fomento do diálogo (desenvolvimento democrático), garantia de patamares mínimos e progressivos de qualidade de vida (desenvolvimento social), e racionalização das relações do homem com os recursos naturais e ecossistemas (desenvolvimento ambiental) somam-se à sustentabilidade intergeracional e formam, assim, o tripé conceitual complementar do desenvolvimento sustentável como complexo conceitual. (COELHO; MELLO, 2011 p. 13)

O histórico sobre Desenvolvimento sustentável está diretamente ligado à história do pensamento ambiental. A preocupação em preservar o meio ambiente foi gerada pela necessidade de oferecer as gerações futuras, as mesmas condições e recursos naturais de que dispõem. “A proposta de Desenvolvimento sustentável, ao incorporar diversas correntes de pensamento anterior, foi sempre buscando, em termos conceituais, um vínculo maior entre os aspectos sociais, econômicos e ecológicos do desenvolvimento” (COLBY, 1991 apud, KRONEMBERGER, 2011, p. 18)

Sustentabilidade é um conceito multidimensional, possui seus princípios básicos e pode versar sobre muitas áreas. Teóricos sobre sustentabilidade afirmam que o tema tem inúmeras dimensões, além das três clássicas já bem difundidas, na definição destas não há consenso e cada escritor demonstra as suas ideias, mas todas se conectam aos princípios básicos. De acordo com Juarez Freitas(2011, p. 54) a sustentabilidade deve ser assimilada a pelo menos cinco dimensões, além do consagrado e clássico tripé(ambiental, econômico, social), traz também a sustentabilidade jurídica-política e a dimensão ética as quais tem extrema importância para que seja possível o desenvolvimento sustentável e recuperação dos ecossistemas como um valor máximo da Constituição.

Ele não pode se limitar unicamente aos aspectos sociais e sua base econômica, ignorando as relações complexas ente o porvir das sociedades humanas e a evolução da biosfera; na realidade, estamos na presença de uma co-evolução entre dois sistemas que se regem por escalas de tempo e escalas espaciais distintas. A sustentabilidade no tempo das civilizações humanas vai depender da sua capacidade de se submeter aos preceitos de prudência ecológica e de fazer um bom uso da natureza. É por isso que falamos em *desenvolvimento sustentável*. A rigor, a adjetividade deveria ser desdobrada em socialmente *includente*, ambientalmente *sustentável* e economicamente *sustentado* no tempo. (VEIGA, 2010 apud SACHS, 2010, p.10)

Entende-se assim que o desenvolvimento sustentável foi concebido como um conjunto de ações voltadas à solução ou, no mínimo, redução de grandes problemas de ordem econômica, ambiental e social, tais como esgotamento de recursos naturais, desigualdade social e crescimento econômico. Essa nova mentalidade, uma conscientização em relação à importância do meio ambiente para a sociedade, envolve o governo, empresários e toda a comunidade, que unidos podem fazer com que os impactos ambientais sejam reduzidos, ampliando assim o cuidado com o planeta.

2.1 Sustentabilidade Ambiental

A mais discutida e difundida dentre a discussão sobre sustentabilidade, é o seu pilar ambiental, principalmente pelo fato de estar explícito em seu conceito a importância dos recursos naturais. Este princípio busca esclarecer o mérito que o meio ambiente natural e os recursos que ele nos fornece possuem, não só pela satisfação das necessidades da humanidade, mas também pelo bem estar e qualidade de vida da mesma. Os recursos naturais são a base para vida humana, daí surge a necessidade de preservá-los visto que trata-se de recursos esgotáveis, para que sejam garantidos as futuras gerações a satisfação das suas necessidades e também qualidade de vida.

[...] os seres humanos constituem o centro e a razão de ser do processo de desenvolvimento significa advogar um novo estilo de desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e na preservação da biodiversidade; (COELHO; MELLO, 2011, p. 13)

Sinais de alerta emitidos pela natureza mostram o quanto a degradação ambiental provocada pelo homem afetará principalmente a ele mesmo. “A preocupação da sociedade com a sustentabilidade ambiental está atrelada aos eventos naturais de destruição, assim como escassez de recursos naturais”. (BOHN, 2012 p. 37). As discussões sobre sustentabilidade foram gradativamente ganhando espaço na sociedade e o homem passou a assumir uma nova postura, que indica a compreensão da necessidade de viver em harmonia com o meio ambiente. Percebe-se que foi um grande avanço para a proteção ambiental que havia passado por desconhecida, enquanto toda a atenção estava voltada ao desenvolvimento econômico.

Nessa mesma linha, é preciso distinguir a ideia de planeta e biosfera. Muito se discute sobre salvar o planeta, entretanto, Veiga (2010, p. 32,33) afirma que a extinção do planeta já é estudada pelos cientistas e a sua aniquilação nada tem a ver com as atividades humanas, já a biosfera, que contempla um conjunto de ecossistemas, tem risco de desaparecer bem antes que o planeta terra, surgindo assim a necessidade em defender a natureza, pois, é desse conjunto de ecossistemas que inúmeras formas de vida dependem, principalmente a espécie humana, disponibilizando a toda a humanidade os recursos que saciam suas necessidades e proporcionando bem estar e qualidade de vida

O desenvolvimento sustentável ambiental atinge toda e qualquer conduta que causa impactos ao meio ambiente, sejam eles diretos ou indiretos. É importante reduzir ao máximo os impactos ambientais, e para isso todas as ações são bem vindas, visto que nas últimas décadas tem -se uma preocupação muito maior com o desenvolvimento econômico e conseqüentemente a industrialização, produção e consumo em massa, usufruindo dos recursos disponíveis sem nenhum escrúpulo. Atualmente muito se fala em empresas verdes e nos reconhecimentos que as empresas podem possuir com base nas suas ações de redução destes impactos ao meio ambiente, principalmente pelo histórico de impactos causados pela industrialização.

É importante frisar que mesmo que as empresas tenham papel significativo sobre este, é necessário que haja um equilíbrio mútuo de conscientização entre a comunidade, as empresas e o poder público, cobrando e incentivando entre si as melhores estratégias para que haja um cuidado maior com os recursos disponíveis, para que continuem disponíveis para as futuras gerações, já que, conforme afirma Veiga

[...] não é o planeta que está sendo posto em perigo pelos drásticos impactos ambientais contemporâneos. Nunca será demais repetir que o que está na berlinda é a possibilidade de a espécie humana evitar que seja acelerado o processo de sua própria extinção. Essencialmente pra depleção de boa parte dos ecossistemas que constituem a biosfera. (2009, p. 34).

2.2 Sustentabilidade Econômica

O pilar econômico da sustentabilidade, vem para garantir o progresso e a continuidade do desenvolvimento econômico de forma a assegurar a manutenção dos recursos naturais. O mais criticado dentro da sustentabilidade, pois muitos afirmam não haver possibilidade de cooperação entre as ideias de desenvolvimento econômico e cuidado com o meio ambiente, sendo muitas vezes tido como barreira um do outro.

A natureza não pode mais ser vista como simples capital e a regulação estatal homeostática se faz impositiva, sem o desvio característico dos adeptos dos fundamentalismo de mercado, que ignoram a complexidade do mundo natural. (FREITAS, 2011 p. 62)

Ainda que o grande desafio da sustentabilidade econômica seja manter o desenvolvimento contínuo, o crescimento econômico, gerando empregos e conseqüentemente aumento na renda que ocasionará um aumento também nos lucros (já que a economia se trata de um ciclo), sem ocasionar danos ao meio ambiente, a manutenção dos recursos naturais é fundamental. Os recursos naturais já foram vistos como capital pois são o alicerce para tudo, são aliados do progresso já que são necessárias para isso, neste ponto a visão econômica deve fazer sua parte e ver a necessidade de aplicação das demais dimensões conjuntamente.

O aperfeiçoamento da qualidade de vida e bem estar tem como base os recursos disponibilizados pela natureza, isso significa dizer que a economia depende da disponibilidade dos recursos naturais para que continue crescendo, tendo, desde logo, o conhecimento de que muitos desses recursos são esgotáveis, é de extrema importância manter a sua manutenção'.“ A economia poderia, assim, continuar a crescer, sem que limites ecológicos fossem rompidos, ou que recursos naturais viessem a ser esgotados”(VEIGA, 2009 p.24)

Sustentabilidade engloba no mínimo esses três pilares básicos(ambiental, econômico e social), e para que determinado projeto produto ou ação seja considerado sustentável, não pode afronta-los ou ir em sentido contrário ao seus objetivos . Vale ressaltar que a análise desses pilares deve ser feitas de modo a se somarem, e um nunca será obstáculo do outro. Tratam-se de três matérias diferentes que devem trabalhar em conjunto para buscar o melhor em questões gerais. A Forma como é analisado alguns desses aspectos, separadamente, pode confundir e atrapalhar o quanto eles podem ser benéficos a toda humanidade quando estão em cooperação.

Um desses indicadores é o PIB (Produto Interno Bruto), que tem por objetivo monitorar as atividades e a situação econômica de um país. Este, assim como os demais indicadores do crescimento econômico do país é criticado por escritores(estudiosos) da sustentabilidade, como José Eli Veiga e Jurares Freitas, pois estes indicadores visam única e exclusivamente econômica o que nada teria haver com a sustentabilidade visto que esta é multidisciplinar, e deve abarcar no mínimo os seus três pilares clássicos.

Na soma do PIB é considerado apenas os bens e serviços finais produzidas por um período determinado e em um região específica. Conforme afirma Veiga (2011) este indicador não considera nenhum tipo de devastação dos recursos naturais, também não considera os bens de consumo intermediários, pois seu objetivo é analisar unicamente o fluxo de produção de bens e serviços sem distinguir o que é produtivo ou destrutivo.

Veiga (2011 p.118) afirma que são computados na análise no PIB “Despesas com acidentes, poluição, contaminações tóxicas, criminalidade ou guerras são consideradas tão relevantes quanto investimentos em habitação, educação, saúde ou transporte público.” Desde forma, fica claro o desprezo pela humanidade, pela sua qualidade de vida e bem estar em um indicador de desenvolvimento e progresso que a morte de uma pessoa pode considerar perspectiva de crescimento do número deste.

A grande crítica a este indicador vem sendo difundidas deste 1930, pois a analise dele não leva em conta a distinção entre o que é benéfico ou não, nem ao menos entre as despesas que aumentam ou diminuem a condição humana, ou seja o índice de desenvolvimento transmitido pelo PIB pode aumentar ao mesmo tempo que o percentual de pobreza se eleva. Esta critica fica bem clara, conforme descreve Veiga:

Os resultado desses quatro eventos sinalizavam o amadurecimento de um processo tão antigo quanto o da própria institucionalização do sistema de contas nacionais, hoje adotado pelos 185 países membros do FMI. Os alertas iniciais sobre o perigo do PIB fora feitos desde os anos de 1930 justamente por Simon Kuznets (1901-1981), um de seus principais criadores, também vencedor do Nobel de 1971. Mas tais perigos só se confirmaram na segunda metade do século XX

O desenvolvimento e o progresso são extremamente importantes para a conceituação de sustentabilidade, constituindo assim, um pilar básico para a sua instituição. Entretanto, indicadores que se utilizam apenas de uma dimensão não refletem a sustentabilidade, sendo necessário a criação de novos indicadores de desenvolvimento que seja avaliado de forma interdisciplinarmente, pretendendo que todos os aspectos sejam analisados de forma conjunto tratando como coadjuvantes entre eles. “A sustentabilidade só pode ser avaliada se o desempenho econômico e a qualidade de vida também puderam ser medidos com novas ferramentas[...]” (VEIGA, 2011, p. 113)

2.3 Sustentabilidade Social

Um pilar extremamente importante que não pode ser deixado pra trás é a responsabilidade social como um dos princípios básicos da sustentabilidade, ampliando seu conceito à figura do homem e conseqüentemente a preservação da sua espécie. Trata-se de um importante setor para que inclua nas mudanças que a sustentabilidade busca os panoramas da sociedade, buscando o resgate da cidadania e garantindo seus direitos fundamentais. A sustentabilidade ambiental está diretamente relacionada a qualidade de vida do ser humano, e isso vale na busca pela melhoria da mesma para as gerações atuais, assim como um pensar na mesma linha para os que ainda estão por nascer.

Precisamente, na dimensão social da sustentabilidade, avultam os direitos fundamentais sociais, com os correspondentes programas relacionados à saúde, à educação e a segurança (serviços públicos, por excelência), que precisam obrigatoriamente ser universalizados com eficiência e eficácia, sob pena de o modelo de gestão (pública e privada) ser autofágico, ou seja, insustentável. (FREITAS, p. 57)

Desta forma, as ações sustentáveis quando colocadas em prática, garantem a toda população a capacidade de melhorar a qualidade de vida e bem estar. Ao viés social da sustentabilidade, devem-se buscar diminuir as desigualdades sociais, ampliando os direitos e garantindo acesso aos serviços tidos como fundamentais (moradia, saneamento, alimentação, educação, emprego...) garantindo acesso a cidadania.

Sustentabilidade se refere a uma cadeia de ações, que em conjunto visam o cuidado com o meio ambiente e é necessário adotar novas maneiras de trabalhar para que haja manutenção dos recursos disponíveis, gerando esta sustentabilidade social/cultural, na qual leva o passado como experiência, buscando melhorias para a atualidade, movendo-se para um linear futuros. Interessante ressaltar que a população com uma educação de qualidade, gera conhecimento e conseqüentemente um bom nível cultural o que leva a entender a importância da sustentabilidade fazendo com que respeite mais o meio ambiente colaborando para o desenvolvimento sustentável do planeta.

A cultura é fluida, se modifica conforme o período histórico, e as condições de vida muitas vezes influenciam para aplicação da sustentabilidade, e por isso o torna relativamente controverso à ideia de sustentabilidade econômica. Ações sustentáveis práticas e facilmente aplicadas no dia a dia as vezes se tornam última opção para algumas pessoas, pois quando se trata das suas necessidades, elas não se importam com o quanto são sustentáveis ou não, pois estão mais preocupados com a sua situação de sobrevivência.

Nesse contexto, verificamos a necessidade de ampliar a discussão de forma à integrar a sustentabilidade social e a sustentabilidade econômica, surgindo assim, duas novas dimensões: ética e jurídico-política. Por meio desses é possível analisar a importância ética dentre os membros da sociedade e o direito de sua implementação como um dever constituinte, o que deve ser assegurado pelo Poder público, buscando um desenvolvimento sustentável que seja

[...]socialmente sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; culturalmente sustentável na conservação do sistema de valores, práticas e símbolos de identidade que, apesar de sua evolução e reatualização permanentes, determinam a integração nacional através dos tempos” (COELHO; MELLO, 2011.p. 13)

O tripé da sustentabilidade, difundido a muitos anos, trata-se apenas de uma base, podendo ser ainda, ampliados a diversas dimensões que objetivam a integração das três clássicas desmistificando o dito conflito que há entre eles, auxiliando ainda mais no seu trabalho em conjunto. As ações socialmente sustentáveis são extremamente importante para as pessoas de renda mais baixa, mas também para toda comunidade, visto que na prática acabariam por favorecer a qualidade de vida de toda a população. Estas ações dependem da colaboração de todos (comunidade, empresas e poder público) pois a mobilização é um fator muito importante para a efetivação dessas suas propostas

2.4 Sustentabilidade ética e jurídica- política

Ao analisar conceito de desenvolvimento sustentável e seus três pilares básicos podemos reafirmar que a preocupação com o desenvolvimento sustentável vai muito além de preservar o meio ambiente, mas em sentido amplo trata-se do bem estar da humanidade. Além das clássicas, a partir de Freitas, duas outras dimensões podem ser evidenciadas no presente estudo: a sustentabilidade ética e a jurídica-política.

Resta saber se tais conceitos, critérios e dimensões podem ser considerados como normas jurídicas contempladas no ordenamento jurídico brasileiro, pois nascida no plano do discurso, a sustentabilidade precisa se fazer como efetividade posta e garantida juridicamente, o que implica sair do plano de seu conhecimento, para o plano de seu reconhecimento no campo jurídico-político e na prática social efetiva. (COELHO; MELLO, 2011 p.5)

A ética não é norma jurídica, mas está relacionada com a ideia de justiça social. A ética sustentável é considerado um conjunto de regras e princípios morais que norteiam a conduta humana, seja individual, em grupo ou sociedade sob a ótica do todo visto que quando nos referimos a sustentabilidade estamos nos referindo a um direito coletivo ao meio ambiente e a qualidade de vida.

A dimensão ética da sustentabilidade motiva a reflexão universal, já que o tema abrange todas as áreas, sendo um dever do indivíduo para com a sociedade e ao mesmo tempo um direito seu. Trata-se de preceito que deve ser intrínseco pois a ética se refere a relação com o outro, nas quais as decisões e ações do indivíduo poderão afetar toda a sociedade e

também as gerações futuras. Conforme Freitas (2011, p.57) nesse sentido não há no que se falar em confronto entre sujeito, objeto e natureza pois todos os seres possuem uma ligação.

A sustentabilidade vem sendo explorada, observada e estudada de forma mais criteriosa, construindo novos fundamentos e estabilizando o verdadeiro propósito da sustentabilidade que preza pela sua interdisciplinaridade. Desta forma a necessidade de se aprofundar, aplicar e manter a manutenção desse que chamamos de desenvolvimento sustentável começa a ser irradiada para o âmbito jurídico, segmentada no ramo do direito que auxilia a colocação em prática deste importante conceito.

Esse contexto vem suprir as necessidades humanas materiais, das gerações atuais e das que ainda estão por vir, e no âmbito jurídico a sustentabilidade aparece como direito fundamental e sua multidisciplinariedade busca a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, tendo como premissa o caráter normativo que é fonte para reconhecimento desses novos direitos. Sustentabilidade como fundamento do estado, é uma nova expressão que passa a ser consagrada e também colocada no viés constitucional, o qual, como um direito fundamental passa a ser um direito de todos e um dever do também do Estado para com a sociedade.

Esse Dever do Estado de garantir dignidade humana a todos, é direcionada a sociedade, ao ser humano e suas condições de vidas, assegurando condições políticas, sociais, econômicas e jurídicas, que irá permitir que o ser humano atinja seu fim de forma digna. Entretanto, apesar deste fundamento básico visando o homem em si, importa dizer que a sustentabilidade além de multidisciplinar, não considera só o homem, mas todas as formas de vida para que haja um equilíbrio de todos os ecossistemas.

Dimensão jurídico-política, no sentido de que a busca da sustentabilidade é um direito e encontra-la é um dever constitucional inalienável e intangível de reconhecimento da liberdade de cada cidadão, nesse status, no processo da estipulação intersubjetiva do conteúdo dos direitos e deveres fundamentais do conjunto da sociedade, sempre que viável diretamente. (FREITAS, 2011, p.63)

De acordo com o conceito proposto por Freitas (2011), a dimensão jurídico-política objetiva auxiliar a aplicação do conceito de sustentabilidade na prática, buscando efetivar os direitos fundamentais, para desenvolver este à geração atual garantindo a tutela jurídica do

direito ao futuro. A aplicação dos direitos sociais está diretamente relacionado aos pilares clássicos da sustentabilidade, pois, trata-se de um conjunto de ações que visam o bem estar das presentes e futuras gerações.

Essa dimensão tem a finalidade de unir os pilares clássicos para que em cooperação busquem colocar em prática os preceitos básicos da sustentabilidade, de maneira uniforme e equilibrada. É “politicamente sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas decisões de ordem pública” (COELHO E MELLO, 2011, p. 13), ou seja as decisões de ordem pública devem visar o melhor para a sociedade nos mais diversos aspectos para melhoria da qualidade de vida de todos, indiscriminadamente.

3. SUSTENTABILIDADE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado como um bem de uso coletivo do povo, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Desta forma, conforme afirma Veiga (2010, p. 114) “Há inúmeras evidências de que o processo de desenvolvimento leva a mudanças estruturais naquilo que as economias produzem. E muitas sociedades já demonstram notável talento em introduzir tecnologias que conservam os recursos que lhe são escassos.”

“O ambiente sustentável e duradouramente limpo é, antes de tudo, uma escolha valorativa de assento constitucional.” (FREITAS, 2011, p. 127) Desta forma, é notável a grande importância do poder público na prática consciente de seus processos e procedimentos decisórios, vinculando-os aos princípios e direitos constitucionais, e viabilizando desde logo, e a longo prazo, a tutela efetiva do direito à responsabilidade da administração como ente gestor.

Transição das relações administrativas truncadas pelas exigências labirínticas do burocratismo tolo para a observância, em tempo útil, do direito fundamental à boa administração, com a devida proporcionalidade, isto é, sem excessos ou omissões prestacionais. Nessa ótica, o poder/dever administrativo deixa de ser a expressão deformada dos desejos do agente político e se alça ao patamar do cumprimento dos deveres republicanos de promoção do bem de todos, com fluidez em tempo razoável.” (FREITAS, 2011, p. 239-240)

Os diplomas normativos, em tese, apresentam-se na maioria dos casos no rumo da sustentabilidade, a interpretação dos mesmos deve ser feita de maneira consciente voltada a necessidade de colocar em prática esse conceito. Os objetivos e metas, consagradas constitucionalmente viabilizando tal necessidade, conotam que o desenvolvimento merece ser redimensionado em múltiplos dispositivos para qualificação da escolha de políticas públicas que busque promover o bem estar do cidadão em seus diversos aspectos abarcando assim, todos os pilares do desenvolvimento sustentável.

Apesar de todos os esforços no sentido de conscientizar a necessidade da estruturação de um desenvolvimento sustentável, “É incontestável a necessidade de reformulações administrativas estruturais, não apenas de mitigação, mas de adaptação estilística aos novos

tempos.” (FREITAS, 2011, p. 230). Trata-se de um novo ciclo na gestão brasileira, no qual as relações administrativas ainda estão em transição para uma boa e sustentável gestão pública e é inaceitável qualquer manobra que desvie dos acentos e objetivos constitucionais, neste viés.

3.1 Sustentabilidade como um direito fundamental, incentivo e responsabilidade do poder público.

A sustentabilidade alinha-se a este novo paradigma, e “A cooperação surge, nesse contexto, como magno e honesto dever evolutivo, favorável à continuidade da vida, cada vez mais rica e complexa[...]” (FREITAS, 2011, p.57). A sociedade tem importante papel na prática da sustentabilidade, mas o Estado tem o dever de auxiliar nessa aplicação, sendo um significativo incentivador e notável exemplo para a sociedade, tanto pessoa física como jurídica, afinal é ético pensar no todo e não apenas no seu interesse pessoal.

A Constituição Federal Brasileira está contextualizada ao conceito de desenvolvimento sustentável desde o início, figurando como direito fundamental nas suas diversas diretrizes. Já em seu artigo 3^a traz como objetivos fundamentais da república federativa do Brasil muito do direito sustentável nas suas perspectivas sociais e éticas sendo, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil(1988):

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O desenvolvimento merece ser redimensionado em múltiplos dispositivos constitucionais, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento nacional equilibrado, conforme estabelece o art. 174, parágrafo primeiro, já o art. 192 está relacionado ao sistema financeiro, o qual da mesma forma deve se estruturar a promover esse desenvolvimento equilibrado à todo País abrangendo todas as partes que o compõem como cooperativas de

créditos e a participação do capital estrangeiro das instituições que o integram. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)

Vinculado ao pleno desenvolvimento da pessoa humano, o art. 205 aborda o direito a educação e o dever do Estado em promover e incentivar este, com o objetivo de criar um cidadão capacitado para trabalhar e assim exercer sua cidadania. Nesta mesma linha, o art. 218 conota a promoção pelo Estado do desenvolvimento científico e tecnológico, com o dever implícito de observar ecológicos limites e o art. 219 segundo o qual será incentivado o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)

A Constituição Federal do Brasil (1988), dispõem em seu artigo 225 que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” Tendo a sustentabilidade como um valor supremo, é indiscutível a necessidade de uma mudança no modelo de vida/consumo insaciável e destrutivo no qual a sociedade se perfaz.

[...] como resultado da sinapse dos comandos constitucionais em apreço, emerge cristalino o valor constitucional da sustentabilidade, com a sua pluridimensionalidade (ética, social, econômica, jurídico-política e ambiental), a exigir uma completa, reconfiguração do modelo tradicional de desenvolvimento, de ordem a não restringi-lo à esfera medíocre, limitada e limitante, do crescimento material iníquo. (FREITAS, 2011, p.116)

Pouco a pouco a preocupação com o desenvolvimento sustentável começa a criar raízes jurisprudenciais, e se vista como valor constitucional supremo, não mais será possível banalizar o tema mantendo a degradação ambiental nesse ritmo exacerbado. O desenvolvimento Sustentável remete a realização de todos os objetivos fundamentais, tendo o estado o dever e comprometimento à promover práticas sustentáveis que viabilizem a manutenção das gerações atuais sem esquecer da importância em garantir o bem estar também as gerações futuras.

Conforme afirma Freitas (2011, p.123) “Só a sustentabilidade, entendida como valor supremo, garante a expansão sistemática das dignidades e a preponderância da responsabilidade antecipatória.” Trata-se de um tendência normativa viabilizar a

sustentabilidade em todos os viés constitucionais, já que este tema tem como pilares básicos os principais objetivos e fundamentos às quais são adotados pela República federativa do Brasil.

Constitucionalmente prevista, a sustentabilidade passa a ser um direito e ao mesmo tempo um dever de todos, incluindo aí, principalmente o dever do Estado para com a sociedade de oferecer o meio ambiente equilibrado a todas as gerações. A Preocupação constante com o desenvolvimento sustentável tem reflexo na administração pública, e o estado como ente “máximo” deve desempenhar o seu o seu papel através da inserção das prática sustentáveis no âmbito da administração pública as iniciativas governamentais sobre o prisma do desenvolvimento sustentável podem servir como um padrão para novas iniciativas.

“O novo paradigma da sustentabilidade impõe, alternativamente, às velhas técnicas de comando e controle, compreender melhor a dinâmica dos custos ambientais” (FREITAS, 2011, p. 134) Ou seja, apesar dos diplomas normativos já estarem sendo apresentados no rumo da sustentabilidade, na maioria dos casos, é de extrema importância compreender o verdadeiro, complexo e multifacetado sentido, para adotar diretrizes vinculantes que busquem a implementação destes tema, sem abdicar dos avanços externos os quais se mostram extremamente importantes.

É preciso valorar a sustentabilidade, não apenas de forma teórica, mas como uma diretriz a qual se deve fazer uso conveniente. Surge assim, o importante papel incentivador do Poder público o qual por meio do princípio da não-poluição-recompensa reconhece e gratifica as práticas sustentáveis, há diversas maneiras para o fazer, entretanto o fiscal seria um grande empurrão para que todos se motivem a implementar esta. Como sugere Sergio Besserman Viana

[...]à medida que crescentemente os custos ambientais hoje ignorados passem a ser internalizados no mercado global das empresas e dos países reconheça os valores da utilização sustentável dos bens e serviços que a natureza do planeta nos oferta, haverá grandes alterações na estrutura dos preços relativos, modificando radicalmente a própria gama de produtos utilizados no processo econômico e desejados pelos consumidores (2009, p.46 apud FREITAS 2011, p.135)

Desta forma, vale acentual também a importância do princípio do poluidor pagador, na mesma tese dos incentivos fiscais, nos quais os preços devem refletir nos custos ambientais.

Assim os mencionados imperativos dão a sustentabilidade seu valor supremo, reconhecendo e condecorando aqueles que a implementam e fazendo com que o poluidor arque com os custos da reparação dos danos causados por ele ao meio ambiente

Uso prevenido e precavido dos recursos naturais a sustentabilidade deve estar em consorcio com os princípios de prevenção e precaução pois fazendo uma reconsideração dos custos otimizando a melhor escolha custo benefício, pensando no presente e no futuro, deixando de lado as escolhas meramente econômicas que viabilizam apenas o custo(valor)

O princípio da precaução, é portanto, uma regra de decisão que se aplica, em política ou na empresa, na ausência de certezas científicas sobre um dado risco e suas consequências. Recomenda-se que se tomem medidas de prevenção sem esperar que o potencial perigo seja estabelecido com certeza, e que se fundamente a decisão, na ausência de certeza, científicas, em uma base mais larga, proveniente da consulta das partes interessadas e do debate público. (LAVILLE, 2009, p. 32)

Desta forma, é possível verificar que todos os agentes, tanto públicos como privados são responsáveis pelo equilíbrio entre ambiente, sociedade e economia, por isso é extremamente importante a conscientização da sociedade, para que a sustentabilidade passe a fazer parte do cotidiano de todos. Com relação à responsabilidade socioambiental Hart (1997) afirma que as empresas precisam criar uma visão de economia global sustentável, ou seja, desenvolver estratégias e competências integradas com o meio ambiente, e, ao mesmo tempo, coerentes com os problemas das diferentes economias, não sendo diferente para os entes da administração pública. (COELHO; MELLO, 2007).

Pequenos núcleos atuantes, que superam os separatismos cartesianos, têm sido mais do que suficientes para impactar positivamente e promover mudanças impressionantes na filosofia comportamental. Ao ponto de, por força de irradiação, pouparem energias preciosas, melhorarem a qualidade ambiental da cadeia de fornecedores, incentivaram reciclagens e o uso de materiais biodegradáveis, assim como introduzirem produtos e processos ambientalmente rentáveis, em grandes e pequenos projetos. (FREITAS, 2011, p. 128)

É ao Estado designado o papel de controlador e fiscalizador dos processos administrativos, tendo o dever de resguardar sua efetiva participação para ao desenvolvimento sustentável. “[...] o Direito Administrativo da Regulação haverá de ser o Direito

Administrativo da sustentabilidade ou não passará de mais uma fonte de poluição e de degradação” (FREITAS, 2011, p.233).

Sustentabilidade é o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar físico, psíquico e espiritual, em consonância homeostática com o bem de todos

Interpretação da Constituição requer novo paradigma que permita a sindicabilidade aprofundada das políticas macroeconômicas e administrativas, outrora imunes ao controle, no tocante ao cumprimento da sustentabilidade das políticas públicas. Políticas que precisam, doravante, começar a funcionar de acordo com os princípios e objetivos fundamentais da República, não de acordo com os clientelismos antinacionais, imediatistas.

É imprescindível que o novo Direito Administrativo constitucionalize, vez por todas, as relações de administração, forçando a transição para o novo ciclo da gestão pública. Desta forma o governo brasileiro tem manifestado à promoção de práticas sustentáveis impondo também ao interior da máquina pública a plenitude dos direitos fundamentais, instituindo o Programa Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), recomendada a todos os entes da administração pública.

Quando se diz que o próprio sistema constitucional tem de ser sustentável. Que-se salientar que os seus benefícios de hoje não podem defalcar os fazer inviável a prestação de benefícios amanhã. Não raro, o beneficiário, em função da longevidade, será o mesmo que, atirando-se ao gozo do imedio, compromete os benefícios de longo prazo.(FREITAS 1011, p. 138)

3.2 Agenda A3P – Uma nova ferramenta para gestão publica

Por iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, surgiu em 1999, o projeto da Agenda Ambiental da Administração Pública, também conhecida como A3P, programa que visa estimular a inserção da dimensão ambiental na gestão pública dos órgãos governamentais. A

iniciativa para implementação deste programa demonstra a preocupação da administração pública com a sustentabilidade e busca criar uma cultura de responsabilidade socioambiental na administração pública que possa ser aplicada nos três poderes e esferas de governo.

A A3P foi desenvolvida sob os pilares da Agenda 21, princípio 8 da Declaração do Rio 92 e na Declaração de Johannesburgo. Tais declarações afirmam que os países devem estabelecer e promover o exame e fixação de novos padrões de sustentabilidade, através de políticas públicas e estratégias que permitam novos referenciais de produção e consumo, bases para o desenvolvimento sustentável. (KRUGER *et al.*, p. 48)

Em 2001 foi criado o programa para incentivar as repartições públicas e conscientizar os servidores públicos à incorporar as diretrizes e diversos aspectos ambientais trazidos pela agenda, no seu cotidiano, principalmente nas atividades relacionadas ao seu ambiente e atividade de trabalho. O servidor público no âmbito da administração pública deve perceber que está diante de novos desafios, e deve buscar implementar a sustentabilidade, do ponto de vista ambiental econômico e social, e uma atitude que busca isso é a utilização da Agenda A3P .

Esta nova ferramenta foi desenvolvida para auxiliar no processo de inserção da sustentabilidade e principalmente da responsabilidade socioambiental nos processos e desmistificar a relação progresso versus meio ambiente. O desafio proposto, é colocar em prática, por meio da agenda, os discursos já, tão difundido e estudado, da possibilidade de aplicação do desenvolvimento sustentável. Conforme conceituada na Agenda Ambiental na Administração Pública

A A3P é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão, desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.(MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2009, p.32)

Desta forma, compreender que a gênese deste programa vem como uma resposta da administração pública a necessidade de enfrentar as graves questões ambientais e é destinado tanto as instancias federais, estaduais e municipais quanto aos poderes executivo, legislativo e judiciário devendo ser compartilhado e corroborado por todos. O Estado é reflexo da

sociedade, e por isso passou a se preocupar com o tema quando as discussões sobre desenvolvimento sustentável passaram a tomar maiores proporções.

Em resposta de enfrentamento das graves questões ambientais, a agenda A3P traz como princípios alguns conteúdos já discutidos em outros âmbitos da sustentabilidade, visando destacar e viabilizar sua importante aplicação na prática. É o caso da política dos 5R's evolução do já tão conhecido e difundido 3Rs (reduzir reciclar e reutilizar) base da educação ambiental, buscando dia a dia, por meio de possíveis ações - fáceis e praticas-, reduzir os impactos ambientais.

O princípio dos 5R's trabalha principalmente em cima das questão dos resíduos sólidos, estimulando o consumo consciente. Está estruturado em cinco sustentáculos: repensar os hábitos de consumo e descarte, reduzir o consumo dando preferência aos bens mais duráveis, reutilizar reaproveitando o produto de outras maneiras, reciclar utilizando o produto como matéria prima para um novo e recusar o consumo de produto que gera impactos sócio ambientais significativos.

Na mesma temática, e preocupada com a aplicação do tema Desenvolvimento Sustentável na gestão pública, a agenda A3P está estruturada, também, em cinco eixos prioritários: (1) uso racional do recursos naturais e bens públicos; (2) gestão adequada dos resíduos gerados; (3) qualidade de vida no ambiente de trabalho; (4) sensibilização e capacitação dos servidores; (5) Licitações sustentáveis. Demonstra, assim o importante papel da administração pública em incentivar as práticas sustentáveis, sendo exemplo notável e influente. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2009)

Por ser voluntária, a agenda A3P tende a impulsionar a criação de um grupo que se importa com as questões enfatizadas por ela, e fica com a responsabilidade de auxiliar na aplicação da agenda, cada um fica responsável por diferentes tarefas, a união destes esforços resulta na transformação necessária para utilizar os recursos naturais e bens públicos de forma racional, promover a conscientização e participação de todos nas questões ambientais, destinando adequadamente os resíduos sólidos, e prestar um bom atendimento ao cidadão.

Trata-se de um ciclo, o qual deve ser seguido e aplicado pela administração pública para reduzir os impactos socioambientais gerados. Em resposta, a contribuição desta que visa

redução do impacto ambiental por meio de medidas e diretrizes a serem observadas para redução de gastos, menos, energia, menos rejeitos, aquisição de produtos com sustentabilidade ambiental e etc.

Todo tipo de produtos que utilizamos possuem como matéria prima algum recursos que a natureza nos disponibiliza e por isso o uso racional dos recursos naturais e bens públicos busca diminuir o desperdício destes. Neste eixo, traz pra dentro das repartições a aplicação de sistemas e métodos simples que auxiliam na manutenção deste trazendo benéficos tanto ambientais quanto econômicos, já que se incluem neste o uso racional de energia, água e até mesmo dos matérias de expedientes, muitos desses já difundidos e alertados para sua escassez, mas que se utilizado com moderação é provável que não se esgote.

A gestão adequada dos resíduos gerados, busca implementar principiante a política dos 5rs, já que cada vez que utilizamos e descartamos um produtos, significa que para produzi-lo novamente é necessário mais matéria prima. Dentre a Administração pública os resíduos de expediente mais gerados durante o desempenho de suas atividades são: “papeis, plásticos, cartuchos e tonners, lâmpadas fluorescentes, lixo eletrônico e, em menor quantidade, vidros e metais, além de pilhas e baterias.” (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2009,p. 39). Implementando a política dos 5rs começamos a pensar na redução do consumo buscando produtos que gerem um custo benefício que diminua o desperdício e a geração de mais resíduos sólidos.

A qualidade de vida no ambiente de trabalho visa o desenvolvimento dos profissionais que trabalham nas instituições para que satisfaça suas necessidades relacionadas ao desempenho de suas funções ao mesmo tempo que esteja exercendo-as. Vale lembrar que este fator está atrelado também a ideia de que um profissional satisfeito com o seu trabalho, será mais produtivo, por estar envolvido com a atividade a qual está desempenhando buscando sempre fazer o seu melhor. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (2009, p. 43):

“[...]as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores”

Para estimular a reflexão sobre possíveis aspectos ambientais negativos decorrentes de suas ações e buscar a adoção de novos métodos que incluam critérios ambientais a sensibilização e capacitação dos servidores é importante contribuição para a conscientização socioambiental para que visem realizar suas atividades em volta do desenvolvimento sustentável. “As mudanças de hábitos, comportamento e padrões de consumo de todos os servidores impacta diretamente na preservação dos recursos naturais.” (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, 2009, p.45). Isso implica em dizer que ter servidores públicos sintonizados com a ética ambiental e comprometidos com seu trabalho, traz mudanças gerais e significativa.

Com a administração pública comprometida com o desenvolvimento sustentável nos demais parâmetros, o último tópico da agenda A3P vem à afirmar essa premissa. As Licitações sustentáveis fará com que o poder público se importe com todo o processo daquele produto ou serviço, multidisciplinarmente envolvido ao conceito de sustentabilidade, escolhendo o melhor custo/benefício, visando não só a conservação do meio ambiente, mas que atinja a todos os pilares básicos da sustentabilidade. “As denominadas licitações sustentáveis são aquelas que levam em consideração a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos produtos e processos a ela relativos” (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, 2009, p. 47)

Estima-se que no Brasil [...] as compras governamentais movimentem cerca de 10% a 15% do PIB nacional” (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, 2009 p. 47) por isso vale ressaltar que o governo tem importante papel ao utilizar os recursos públicos nas compras, obras e serviços contratados. Produtos fabricados com tecnologia limpa, não poluem na fabricação utilizam matéria prima reciclada, e esses são chamados de ecoeficientes, e possuem os produtos que consideramos sujos, causam danos ao meio ambiente para serem feitos, não podem ser reciclados, consomem muita energia. Neste caso é preciso conhecer melhor os produtos e dar preferência aos ecoeficientes, realizando essas “compras” de maneira consciente.

A agenda A3P foi reconhecida pela Unesco, ainda em 2002, devido ao seu destaque em relação as atividades que vem sido realizadas em torno desta, que coloca em prática as questões sustentáveis, desmistificando o seu caráter meramente conceitual. Considerando a

importância na sua efetivação pela administração pública, a agenda foi incluída no PPA (Plano Pluri Anual) 2004/2007 e 2008/2011 garantindo recursos para incentivar e viabilizar a aplicação na prática da temática trazida pela agenda A3P. (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE).

O poder público pela sua grandeza, deve constituir um processo exemplar para toda a sociedade, estimulando através dos seus métodos e ações outros influenciadores, como empresas e instituições, assim como a própria sociedade nos aspectos culturais e na convivência em comunidade. A A3P assim como a sustentabilidade busca reduzir os impactos ambientais, as desigualdades sociais resultando num bem estar da humanidade não deixando de lado o desenvolvimento econômico, sendo assim o grande multiplicador da inclusão deste.

CONCLUSÃO

O planeta vem sofrendo grandes impactos ambientais e, com o progresso percebe-se o aumento dos problemas que alteram profundamente os ecossistemas existentes. As ações humanas, juntamente com os fenômenos naturais, causam grandes danos ao meio ambiente, porém, o homem poderia se preocupar em antecipá-los, preveni-los e repará-los. Pois, os recursos existentes e as atitudes tomadas parecem não suprir as necessidades do meio ambiente que se mostra mais explorado do que preservado.

Há uma grande falha ao supor que a sustentabilidade é um ataque e retrocesso ao desenvolvimento, que abarca altos custos sendo estes considerados extras, o que seria evitado, e até mesmo adiado, com desculpa embasada na crise econômica a que tanto se fala. Não se pode mais admitir que o atendimento das necessidades sociais de uma nação justifiquem o desperdício da base de recursos naturais e a falta de comprometimento com as condições de vida para as gerações futuras.

Grande parte da população está começando a dar sinais de que o desenvolvimento sustentável não é visto como algo estranho e uma expressão meramente usual, e sim, cada vez mais, visto como uma expressão que deve ser entendida no seu verdadeiro sentido, tornando necessário sua prática em seus mais diversos aspectos. Assim os ambientalistas e líderes defensores dessa causa encontram apoio em meio a população para aderir e defender a sustentabilidade, aliada ao seu novo paradigma constitucional.

O reconhecimento da sustentabilidade como um direito fundamental mostra a importância de superar a utilização deste termo de forma meramente discursiva e promover sua prática, que já não deve mais ser considerada facultativa mas sim obrigatória. Trata-se de um direito constitucionalmente expresso, a partir daí, já não basta as ações aleatórias aplicadas por quem tem interesse em defender esses valores, mas passa a ser, também, um dever do Estado em garantir os direitos fundamentais e da dignidade humana, inserindo práticas sustentáveis no âmbito da administração pública.

O valor constitucionalmente expresso da sustentabilidade e da importância da sua multidisciplinariedade conota a necessidade de uma reconfiguração do modelo tradicional de

desenvolvimento, não restringindo-a ao medíocre e limitante crescimento material. Esse paradigma já vem sendo desmistificado e deve ficar clara a importância da sustentabilidade à todos os seus pilares o qual de maneira consciente, busca equilibrar os aspectos econômicos sociais e ambientais para manter e oferecer a todos, o meio ambiente saudável ao qual tanto nos referimos.

O chamado desenvolvimento sustentável, quando referido no tocante a economia, realmente requer investimentos, mas os quais são perfeitamente viáveis e buscam colocar em pratica os objetivos fundamentais da republica trazendo benefícios como a crescente redução das desigualdades sociais e regionais, mantendo o rigoroso cuidado quanto aos impactos no meio ambiente. Os objetivos multidimensionais da Constituição, no caso brasileiro, parecem andar, mais ou menos, em consonância com os valores supremos da sustentabilidade, não podendo abarcar parcialmente, mas em harmonia com regulação e equilíbrio de todos os seus aspectos.

Nesse sentido o governo brasileiro, vem cada vez mais desmistificando o paradigma da sustentabilidade, com programas que visam a aplicação na prática deste importante conceito. Além da farta legislação que busca a proteção do meio ambiente, vem sendo criado programas, como a agenda A3P que promove a prática sustentável desde o cotidiano, até as mais importantes decisões por parte dos entes da Administração Pública. Vale destacar, que apesar de ainda ser voluntária, esta passou a ser uma das principais ações para proposição e estabelecimento de um novo compromisso governamental frente as atividades da gestão pública, englobando critérios ambientais, sociais e econômicos a tais atividades.

O Brasil precisa assumir maior protagonismo em matéria de sustentabilidade, liberdades politicas, facilidades econômicas, oportunidades sociais e segurança protetora. Importante assumir a agenda da sustentabilidade pra ontem como poderosa transformação do estilo de vida, cumprindo a risca, para não incorrer na violação constitucional, infelizmente a adesão a A3P ainda é voluntaria, mas espero que num período próximo se transforme, em mais do que uma recomendação, mas sim, obrigatoriedade legal para todas as organizações e principalmente para todos os entes Públicos.

Desenvolvimento sustentável não é moda, mas sim, necessidade de vida, e por isso, almejo descrever a administração pública sobre o fluxo do princípio constitucional da

sustentabilidade, sendo um conceito eficaz já incorporado na prática das políticas públicas. Impõe-se a gestão pública viabilizar, desde logo e a longo prazo, a tutela efetiva dos direitos fundamentais à administração pública orientado para as gerações atuais, para as próximas gerações e também para nós mesmos no futuro.

REFERÊNCIAS

BOHN, Celísia Liane Ziotti. **Gestão ambiental para o desenvolvimento**: uma sistematização da percepção dos processos a partir do estudo de caso da prefeitura de Ijuí/RS. , Ijuí: Unijuí – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAIRES, Taísa Celísia de Lima. Rubia Gallega: **Sustentabilidade como fator de transformação da cadeira de valores da pecuniária da corte**. Monografia apresentada ao curso MBA Gestão Ambiental de Práticas de Sustentabilidade, da Escola de Engenharia Mauá do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia para obtenção do título de Especificação. Caetano do Sul 2011.

CORRÊA, Lásaro Roberto. **Sustentabilidade na construção civil**. Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Construção Civil da Escola de Engenharia UFMG. Belo Horizonte, 2009.

COSTA, Mara Regina Machado. **Sustentabilidade ambiental**: dificuldades e alternativas. Universidade Federal de Santa Catarina Curso de graduação em Ciências Economicas. Florianópolis, 2008.

FAJARDO, Elias. **Ecologia e cidadania** [se cada um fizer sua parte]. Rio de Janeiro; Senac Nacional, 2011

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: Direito ao Futuro. 1. Ed. 1. Reimp. Belo Horizonte: Fórum 2011.

KRONEMBERG, Denise Maria Penn. **Desenvolvimento local sustentável**: uma abordagem prática. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2011.

KRUGER. S.D et al. **Gestão Ambiental em instituição de ensino superior- análise da aderência de uma instituição de ensino superior comunitária aos objetivos da agenda ambiental na administração pública (A3P)**. Rev. GUAL. Florianópolis, 2011.

LAVILLE, Élisabeth. **A empresa verde**. São Paulo: ÔTE, 2009.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Cartilha A3P**: Agenda ambiental na administração pública. 5. ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009.

VALLE, Cyro Eyer do. **Qualidade ambiental: ISO 14000**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

_____. **Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.

VEIGA, José Eli Veiga. Prefacio. In: SACHS, Ignacy. **Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.

VOLPON, Claudia Torres. **Alinhamento estratégico da responsabilidade socioambiental corporativa em empresas que atuam em redes de relacionamento: resultados de pesquisa na Petrobras**. Rio de Janeiro, 2007.